



EDITAL

N.º de Registo	15869	Data	11/07/2022	Processo	2022/150.10.701/12
----------------	-------	------	------------	----------	--------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Ordinária n.º 12, de 27 de junho do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 6 de junho de 2022, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovado, remeter à Assembleia Municipal, para deliberação, ao abrigo do nº 3, do artigo 2.º, do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, das competências que devem manter-se no âmbito de intervenção do Município, nomeadamente:

g) A utilização e ocupação da via pública;

h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;

i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;

j) A autorização da colocação de recintos improvisados;

k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;

l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;

m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Mais foi deliberado, manter a Transferência, para as Juntas de Freguesia e de Uniões de Freguesias, das seguintes competências previstas no número um do artigo 2.º, do Decreto-Lei número 57/2019, de 30 de abril e respetivos recursos financeiros previstos no artigo 9.º do mesmo diploma legal:

a) A gestão e manutenção de espaços verdes;

b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercado (com exceção da feira e mercado Municipal de Alcanena);

e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

Remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea k), do número um, do artigo vigésimo quinto, do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze setembro.

Deliberado, ainda, fixar o valor das Transferências para o ano de 2023, no montante global de 520.000,00€ (quinhentos e vinte mil euros), com os seguintes valores globais, por Freguesia:

- Bugalhos: € 58.117,00 (cinquenta e oito mil cento e dezassete euros)
- Minde: € 99.893,00 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e três euros)
- Moitas Venda: € 35.803,00 (trinta e cinco mil oitocentos e três euros)
- Monsanto: € 60.263,00 (sessenta mil duzentos e sessenta e três euros)
- Serra de Santo António: € 49.382,00 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e dois euros)
- União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira: € 90.310,00 (noventa mil trezentos e dez euros)
- União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro: € 126.232,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e trinta e dois euros)

A repartição do valor das transferências, por área de intervenção e Por Freguesia/União de Freguesias é a seguinte:

	Espaços Verdes	Limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	Mobiliário Urbano	Estabelecimentos Educação (Edifícios)	Estabelecimentos Educação (Área Envolvente)	Valor Total a atribuir (Valor em €)	Valor Mensal a atribuir (Valor em €)
	a), nº1, art.2 Lei 57/2019	b), nº1, art.2 Lei 57/2019	c), nº1, art.2 Lei 57/2019	e), nº1, art.2 Lei 57/2019	f), nº1, art.2 Lei 57/2019		
União das Freguesias de ALCANENA e VILA MOREIRA	23 276,17 €	46 939,08 €	11 567,18 €	3 411,20 €	5 116,80 €	90 310,43 €	7 525,87 €
BUGALHOS	18 432,70 €	28 203,11 €	9 349,12 €	852,80 €	1 279,20 €	58 116,94 €	4 843,08 €

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



União das Freguesias de MALHOU, LOURICEIRA e ESPINHEIRO	37 809,88 €	62 312,78 €	19 713,09 €	2 558,40 €	3 837,60 €	126 231,76 €	10 519,31 €
MINDE	26 616,81 €	46 882,20 €	9 337,60 €	6 822,40 €	10 233,60 €	99 892,61 €	8 324,38 €
MOITAS VENDA	9 703,07 €	19 461,54 €	4 506,69 €	852,80 €	1 279,20 €	35 803,30 €	2 983,61 €
MONSANTO	19 556,24 €	27 242,76 €	11 332,41 €	852,80 €	1 279,20 €	60 263,41 €	5 021,95 €
SERRA DE SANTO ANTÓNIO	11 927,93 €	24 374,91 €	8 814,72 €	1 705,60 €	2 558,40 €	49 381,56 €	4 115,13 €
Total (€)	147 322,80 €	255 416,38 €	74 620,81 €	17 056,00 €	25 584,00 €	520 000,00 €	43 333,33 €

Aprovadas, igualmente, as Minutas do Auto de Transferência das Competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, no âmbito do Decreto-Lei número 57/2019, de 30 de abril, conjugado com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, remetendo-se, igualmente, à Assembleia Municipal, para deliberação, ao abrigo do disposto da alínea m), do n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovada a alteração do local e hora de realização da 2ª Reunião Ordinária de Câmara do mês de julho, dia 18 de julho, pelas 17h00, em Serra de Santo António, no Edifício Sede da Junta de Freguesia de Serra de Santo António, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 40.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de agosto.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Despachos proferidos pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara, no uso dos Poderes Delegados, no período de 01/06/2022 a 21/06/2022.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Despachos de Interrupção e Condicionamento de Trânsito, proferidos pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara, no uso dos Poderes Delegados na Reunião de Câmara realizada em 21/10/2021, previstos no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no CPA – Código do Procedimento Administrativo, no Período de 01/06/2022 a 14/06/2022.

- Aprovados os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas - ano 2021, com a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, a RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, Empresa Intermunicipal, Sociedade Anónima e a Associação CCVA – Centro Ciência Viva do Alviela, ao abrigo do artigo 75.º, da Lei número 73/2013, de 3 de setembro.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Deliberado, também, remeter os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas – ano 2021, à Assembleia Municipal, para apreciação.

- Ratificados todos os procedimentos tomados e aprovado o Despacho registado com o número 13626, datado de 21/06/2022, e demais procedimentos inerentes, ao abrigo do artigo 51.º, do RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Deliberado, igualmente, remeter à Assembleia Municipal, ao abrigo do número 2, do artigo 50.º, da Lei número 73/2013, de 3 de setembro, para autorização de contratação, ao abrigo da alínea f), do número 1, do artigo 33.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação.

O Despacho referido é acompanhado, igualmente, da informação sobre a capacidade de endividamento do Município de Alcanena, para efeitos de contratação de empréstimo de Médio Longo Prazo, até ao valor de 1.990.000,00€, para financiamento de investimentos constantes do Plano Plurianual de Investimentos, conforme mencionado na parte final do número 5, do artigo 49.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas ulteriores alterações, bem com a verificação das condições definidas relativamente à contratação do empréstimo pretendido.

- Deliberado: Embora não seja previsto que a Contratação do Empréstimo em causa venha a afetar os limites de endividamento do Município, para salvaguarda futura da possibilidade de afetação dos limites de endividamento do Município de Alcanena, foi deliberado conceder, conforme disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 31.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, Autorização Prévia à Aqanena – Empresa Intermunicipal de Águas e Saneamento de Alcanena, EM, S.A, para contratação de empréstimo para financiamento dos investimentos para Execução de uma Unidade para Produção de Autoconsumo (UPAC), com possibilidade de injeção do excedente.

- Aprovada a 2ª Revisão Orçamental ao Orçamento da Despesa para o ano de 2022. A previsão orçamental mantém-se nos €19.656.438 (dezanove milhões seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito euros) aprovados, sendo atualmente € 12.428.590 (doze milhões quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa euros) de despesas correntes, € 5.807.388 (cinco milhões oitocentos e sete mil trezentos e oitenta e oito euros) de despesas de capital e € 1.420.460,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil quatrocentos e sessenta euros) de despesa não efetiva.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Após esta Revisão continua a observar-se o respetivo equilíbrio orçamental.

Remeter à Assembleia Municipal nos termos do previsto na alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, referente aos Compromissos Plurianuais Assumidos no período de 08/04/2022 a 08/06/2022, ao abrigo do disposto no n.º 5, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e remeter à Assembleia Municipal, também para conhecimento, nos termos da Lei.

- Tomado conhecimento do Parecer e Certificação Legal de Contas, emitido por Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados SROC.

- Aprovado:

a) - Autorizada a abertura do procedimento de Consulta Prévia APR n.º 02/2022 - Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a Quente Ano Letivo 2022/2023, com consulta a todas as entidades selecionadas no Acordo Quadro celebrado através da Central de Compras da CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, com aprovação da Peças do Procedimento apresentadas, solicitando a Autorização Prévia do Órgão Deliberativo, conforme mencionado no número 6, do mesmo artigo 22.º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho;

b) - Constituído o Júri do Procedimento, constituído por um mínimo de três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, nomeadamente:

Presidente: Carlos Miguel Costa Patrocínio, Dirigente da Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental;

Vogais efetivos: Rui Pedro Costa Silva, Técnico Superior da Divisão do Desenvolvimento Humano e Social e Dora Manuela Oliveira Louro, Assistente Técnica da Divisão do Desenvolvimento Humano e Social.

Vogais suplentes: Filomena Isabel Gabriel Henriques, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Financeira e Controlo Orçamental e Edite Margarida de Oliveira Madrugo, Técnica Superior da Divisão do Desenvolvimento Humano e Social.

c) Mais foi deliberado que:

1 – Delegadas as competências previstas no número 1, do artigo 109.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- A decisão de adjudicação prevista no artigo 73.º, n.º 1, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- A aprovação da minuta de contrato, conforme previsto no artigo 98.º do CCP - Código dos Contratos Públicos, e respetiva notificação ao adjudicatário;

- A representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no Art.º 106.º do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Proceder à alteração das peças do procedimento e retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, conforme previsto no artigo 50.º do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Decidir sobre a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas no caso em que as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, conforme previsto no artigo 64.º do CCP - Código dos Contratos Públicos;

Designar o Gestor do Contrato, conforme previsto no artigo 290-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, aquando da respetiva adjudicação.

2 – Delegadas as competências no Júri, nomeadamente as previstas nos artigos seguintes do Código dos Contratos públicos:

- Artigo 66º do Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta;

Todo o procedimento fica ainda sujeita à verificação do disposto na Lei número 8/2012, de 21 de fevereiro, nomeadamente:

Fundos Disponíveis – A existência de fundos disponíveis para a assunção do compromisso em dois mil e vinte e um, resultante do presente procedimento, que terá de se verificar previamente à adjudicação.

Compromisso Plurianual - A autorização da Assunção do Compromisso Plurianual, pela Assembleia Municipal, conforme disposto no artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro.

Atendendo aos valores do preço base fixados para cada lote estima-se a seguinte repartição de encargos máximos:

Ano de dois mil e vinte e dois: €114.172,15 (cento e catorze mil cento e setenta e dois euros e quinze cêntimos), com IVA - Imposto Sobre o Valor Acrescentado incluído à taxa intermédia em vigor);

Ano de dois mil e vinte e três: € 201.876,94 (duzentos e um mil oitocentos e setenta e seis euros e noventa e quatro euros), com IVA - Imposto Sobre o Valor Acrescentado incluído à taxa intermédia em vigor);

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Remeter o processo à próxima Sessão da Assembleia Municipal para aprovação da Assunção dos Compromissos Plurianuais resultantes do mesmo procedimento e até aos valores acima mencionados, atendendo ao mencionado no artigo 6.º, da Lei número 8/2012, de 21 de fevereiro, uma vez que se espera com as propostas a apresentar pelos fornecedores selecionados, vir a obter preços inferiores aos preços base.

- Aprovado, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 48.º, da Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, a nomeação da SABSEG – Corretor de Seguros, S.A. para mediador do contrato de seguros em curso com a Caravela – Companhia de Seguros, S.A. e acima mencionado

Mais foi deliberado que a mesma tenha efeitos ao início do respetivo contrato, ou seja 1 de julho de 2022 e pelo prazo que o mesmo decorrer, ou seja até 30 de junho de 2024.

- Aprovado:

1 – Proceder à harmonização de áreas do prédio urbano sito em Caturra, Vila de Alcanena, inscrito na matriz sob o artigo 768, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo matricial 1484 da Freguesia de Alcanena (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 891/19590303, de Alcanena, com base em levantamento topográfico, ficando a constar que o dito prédio tem as seguintes áreas totais:

Área total do prédio: 1707m²;

Área coberta: 569m², sendo 436,00m² de área bruta privativa e 133,00m² de área bruta dependente.

2 – Aprovar o estudo efetuado para uma estrada no “Bairro do Caturra”, para construção de uma estrada de ligação da Rua das Amendoeiras à Rua Gago Coutinho, para permitir a evacuação do trânsito do centro da Vila de Alcanena, aproveitando parte da Rua da Antiga Praça de Toiros, para permitir a evacuação do trânsito do centro da Vila de Alcanena, melhorando o fluxo do mesmo.

3 – Aceitar a cedência, a título gratuito, da firma J.C. Ramalho & CA, S.A., das seguintes parcelas de terreno identificadas nos pontos 3.1 e 3.2 abaixo, a destacar do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2590, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo 3538 da Freguesia de Alcanena (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2683, de Alcanena, parcelas essas destinadas a integrar a Estrada projetada no estudo referido no ponto 2 da presente deliberação e, por conseguinte, o Domínio Público Municipal, solicitando a respetiva autorização ao Órgão Deliberativo do Município a respetiva autorização para afetação das mesmas ao Domínio

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Público Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação:

3.1 – Parcela de Terreno com a área de 198,99m², correspondente à parcela A1 da planta “desenho n.º 13” que integra o estudo referido no considerando 3, a qual tem as seguintes confrontações:

Norte: J.C. Ramalho & CA, S.A.;

Sul: J.C. Ramalho & CA, S.A.;

Nascente: Rua da Antiga Praça de Touros;

Poente: Estrada Projetada.

3.2 - Parcela de Terreno com a área de 7,66m², correspondente à parcela A2 da planta “desenho n.º 13” que integra o estudo referido no considerando 3, a qual tem as seguintes confrontações:

Norte: Rua Projetada;

Sul: J.C. Ramalho & CA, S.A.;

Nascente: Rua Projetada e J.C. Ramalho & CA, S.A.;

Poente: Espaço Público.

4 – Mandar certificar que com a cedência das parcelas referidas nos pontos 3.1 e 3.2 anteriores e respetiva integração na Estrada Projetada, o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2590, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo 3538, da Freguesia de Alcanena (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2683, de Alcanena, fica fisicamente dividido em duas parcelas distintas, com as seguintes áreas e confrontações:

4.1 - Parcela 1, assinalada a cor verde na planta “desenho n.º 13” que integra o estudo referido no ponto 2, com a área de 1.179,82m², a qual fica com as seguintes confrontações:

Norte: Rua Projetada e Município de Alcanena;

Sul: Maria da Encarnação Reis Henriques;

Nascente: António Batista Mota (Herdeiros de);

Poente: Espaço Público.

4.2 – Parcela 2, com a área de 6.516.53, correspondente à parte sobrance do prédio, a qual fica com as seguintes confrontações:

Norte: Fábrica da Igreja Paroquial São Pedro de Alcanena; Fernando Manuel Ramalho Fernandes e Antónia Maria Santos Marques Rodrigues;

Sul: Rua Projetada, Rua da Antiga Praça de Touros e Município de Alcanena;

Nascente: Espaço Público e Rua das Amendoeiras;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Poente: Município de Alcanena, Fernando Manuel Ramalho Fernandes e Antónia Maria Santos Marques Rodrigues;

5 – Autorizar e mandar certificar e emitir a respetiva certidão de destaque da parcela de terreno abaixo identificada, a destacar do prédio urbano sito em Caturra, Vila de Alcanena, inscrito na matriz sob o artigo 768, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo matricial 1484, da Freguesia de Alcanena (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 891/19590303, de Alcanena.

5.1 – Parcela com a área de 424m², dos quais 10m² são de área coberta – área bruta dependente, a qual corresponde ao lote n.º 2, da planta “desenho n.º 13” que integra o estudo referido no ponto 2.

Tem as seguintes confrontações:

Norte: Fernando Manuel Ramalho Fernandes e serventia;

Sul: Município de Alcanena;

Nascente: J.C. Ramalho & CA, S.A.;

Poente: Fernando Manuel Ramalho Fernandes.

6 - Da parcela sobranceira do dito prédio é também para destacar ou retirar a área das seguintes parcelas, para os efeitos que a seguir também se indicam:

6.1 - Uma parcela de terreno com a área de 55,90m², para integrar o Domínio Público Municipal, concretamente a Estrada Projetada no estudo referido no ponto 2. Corresponde à parcela B da planta “desenho n.º 13” que integra o estudo referido no ponto 2. Esta parcela tem as seguintes confrontações:

Norte: Município de Alcanena;

Sul: Município de Alcanena, Rua Projetada e Rua do Outeiro;

Nascente: Rua Projetada;

Poente: Rua do Outeiro.

6.2 – Parcela de terreno com a área de 4,47m², destinada ao aumento de logradouro do prédio confinante, este inscrito na matriz sob o artigo 2590, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo 3538, da Freguesia de Alcanena, extinta, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2683/20081204. Corresponde à parcela C da planta “desenho n.º 13” que integra o estudo referido ponto 2. Esta parcela tem as seguintes confrontações:

Norte: Rua Projetada;

Sul: J.C. Ramalho & CA, S.A.;

Nascente: J.C. Ramalho & CA, S.A.;

Poente: Rua Projetada e J.C. Ramalho & CA, S.A

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



7 - A parcela sobrança, que corresponde ao lote n.º 1, da planta “desenho n.º 13” que integra o estudo referido no ponto 2, fica, assim com a área de 1223,03m², da qual a área coberta, ou área bruta de construção é de 559,00m², sendo 436m² de área bruta privativa e 113m² de área bruta dependente.

A parcela fica com as seguintes confrontações:

Norte: Município de Alcanena e J.C. Ramalho & CA, S.A. e Fernando Manuel Ramalho Fernandes;

Sul: Rua do Outeiro e Rua Projetada;

Nascente: J.C. Ramalho & CA, S.A e Rua Projetada;

Poente: Canto do Caturra.

8 - Vender, pelo valor de € 11.000,00 (onze mil euros) à firma J.C. Ramalho & CA, S.A. a parcela destacada, com a área de 424m², referida no ponto 5.1 da presente deliberação, destinando-se a mesma a ser anexada à Parcela 2, do prédio confinante, inscrito na matriz sob o artigo 2590, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo 3538, da Freguesia de Alcanena, extinta, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2683/20081204, parcela essa mencionada no ponto 4.2 da presente deliberação, com a área de 6.516,53 m².

O valor de venda consta de relatório elaborado por perito da lista oficial.

Assim, a dita parcela, referida no ponto 4.2 da presente deliberação, após anexação, fica com a área de 6.940,53 m² e com as seguintes confrontações:

Norte: Fábrica da Igreja Paroquial São Pedro de Alcanena; Fernando Manuel Ramalho Fernandes e Antónia Maria Santos Marques Rodrigues;

Sul: Rua Projetada, Rua da Antiga Praça de Touros e Município de Alcanena;

Nascente: Espaço Público e Rua das Amendoeiras;

Poente: Fernando Manuel Ramalho Fernandes e Antónia Maria Santos Marques Rodrigues

9 - Por sua vez, a parcela referida no ponto 4.1 da presente deliberação, após anexação da área de 4,47m², referida no ponto 6.2 da presente deliberação, destinada ao aumento de logradouro do prédio confinante, inscrito na matriz sob o artigo 2590, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo 3538, da Freguesia de Alcanena, extinta, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2683/20081204, fica com a área de 1.184,29m² e com as seguintes confrontações:

Norte: Rua Projetada;

Sul: Maria da Encarnação Reis Henriques;

Nascente: António Batista Mota (Herdeiros de);

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Poente: Espaço Público.

10 - Vender a José Carlos Moreira Santos, atual inquilino do Município no respeitante ao dito prédio, onde exerce a sua atividade industrial, pelo valor de € 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos euros) a parcela sobrança, referida no ponto 7 da presente deliberação, que corresponde ao lote n.º 1 da planta “desenho n.º 13” que integra o estudo referido no ponto 2, com a área de 1223,03m², da qual a área coberta, ou área bruta de construção é de 559,00m², sendo 436m² de área bruta privativa e 113m² de área bruta dependente, corresponde ao lote 1 da planta “desenho n.º 13” que integra o estudo referido no ponto 2.

O valor de venda é neste caso inferior ao valor constante do relatório do perito da lista oficial, e de acordo com o valor proposto pelo atual inquilino, atendendo aos motivos que o mesmo apresentou e que constam de carta registada sob o n.º 2314.

Autorizado que o pagamento possa ser efetuado da seguinte forma:

- Com a assinatura do Contrato Promessa de Compra e Venda com tradição e com eficácia real: € 4.000,00 (quatro mil euros) e o restante valor em prestações mínimas mensais e sucessivas de €350,00 (trezentos e cinquenta euros) até ao prazo limite de 6 anos, nas demais condições do Contrato Promessa cuja Minuta se anexa e se aprova, igualmente.

- Aprovado, ao abrigo do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1 – Autorizada a venda por ajuste direto, mediante pedido do interessado, dos Lotes da Zona Industrial de Minde, Lotes propriedade do Município de Alcanena, sítios nas Saramagas, em Minde e no Vale Calado, em Vila Moreira, nomeadamente:

- Lotes sítios nas Saramagas, Vila e Freguesia de Minde, disponíveis para venda.

N.º do Lote	Tipo de construção	N.º Matriz atual	Descrição Predial	Área do Lote em m ²	Área máxima de Implantação m ²	Área bruta de construção m ²	Área Bruta dependente m ²	N.º máximo de pisos	Valor base de licitação (€)
17	Moradia Unifamiliar	3245	1605	216,00	129,60	259,20	30	2	18.228,52
44		3302	1632	242,00	111,00	277,00	55	2	18.876,65
A	Habitação plurifamiliar Edifícios	2008	1637	611,00	338,00	1.014,00	0	3	60.991,35
C		2005	1639	333,00	225,00	675,00	0	4	40.427,45
D		2004	1640	333,00	225,00	675,00	0	4	40.427,45
E		2003	1641	388,00	225,00	675,00	0	4	41.056,75
F	Habitação plurifamiliar Social	2002	1642	840,00	522,00	1.827,00	0	4	106.290,80
G		2001	1643	876,00	522,00	2.088,00		4	121.079,35

- Lotes sítios em Vale Calado, localidade de Vila Moreira, disponíveis para venda. União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



N.º do Lote	Tipo de construção	N.º Matriz atual	Descrição Predial	Área do Lote em m2	Área máxima de Implantação m2	Área bruta de construção m2	Área Bruta dependente m2	N.º máximo de pisos	Valor base de licitação (€)
4	Habitação plurifamiliar	1207	382	185,70	90,00	540,00	0		32.845,40
5		1209	383	185,70	90,00	540,00	0		32.845,40

3 – Aplicar ao presente procedimento o Programa de Procedimento, nas partes aplicáveis, aprovado na Reunião de Câmara realizada a 2 de maio de 2022, com vista à alienação, por compra e venda, por ajuste direto, dos Lotes mencionadas no n.º 1 anterior, encontrando-se as respetivas áreas e valor de venda, identificados no Anexo 1 ao Programa de Procedimento mencionado;

4 – Delegada, no Presidente da Câmara, ou quem as suas vezes fizer, a competência para efetuar a alienação efetiva ao interessado requerente ou ao preferente nos casos aplicáveis.

5 – Conferidos poderes ao Presidente da Câmara, ou a quem as suas vezes fizer, para outorgar nas respetivas Escrituras de Compra e Venda e nos Contratos Promessa de Compra e Venda se a eles houver lugar.

- Aprovada a arrematação provisória do direito de ocupação e exploração dos lugares de venda/terrado números 26, 31 e 46 a Henrique de Jesus Ferrão da Silva, Flávio André da Silva Pires Nune e Abílio Flores dos Santos, respetivamente, no seguimento do Procedimento de Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação e exploração de Lugares de Venda/Terrados na Feira Semanal de Alcanena, realizada a 22 de junho de 2022.

Mais foi deliberado efetuar-se a adjudicação definitiva, a título precário, do direito de ocupação e exploração comercial as arrematantes dos lugares números 26, 31 e 46, produzindo efeitos a partir de 1 de julho.

Declarado deserto o procedimento no que respeita aos Lugares de Venda/Terrados números 37, 28, 39, 20, 21, 28, 44, 45, 48, 50, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 32, 33 e 34.

- Aprovada a venda do Património Municipal a alienar, no ano de 2022, em valor de €1.356.177,76 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos), pelos respetivos preços base estipulados, ambos discriminados no anexo I à Proposta referência 13446/2022, constante do Processo referência 2022/300.10.005/927, através da contratação de serviços de mediação imobiliária, a desenvolver por via de mediadores devidamente habilitados para o exercício dessa atividade, cujos serviços devem ser contratados em regime de não equivalente a 4% do preço de alienação dos imóveis. A contratação de serviços terá, como valor máximo a pagar, o montante equivalente ao limite máximo do valor do procedimento despoletado para o efeito, nos termos

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



no CCP – Código dos Contratos Públicos, por consulta prévia com consulta a pelo menos 3 entidades nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º, do CCP – Código dos Contratos Públicos, pelo valor de €54.247,11 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete euros e onze cêntimos).

Assegurado respetivo cabimento, deverá ser despoletado o respetivo procedimento de contratação que:

- Permita que venham ser contratadas as imobiliárias que vierem a ser consultadas que pretendam prestar este serviço;
- Obrigue à divulgação da pretensão de alienação em site público com divulgação nacional dos imóveis;
- Contrate serviços em regime de não exclusividade;
- Assegure um preço pelos serviços de mediação contratados, equivalente a 4% do preço do imóvel, a liquidar com a efetiva realização do negócio.

Delegada, no Presidente da Câmara, ou quem as suas vezes fizer, a competência para efetuar a alienação efetiva ao interessado requerente ou ao preferente nos casos aplicáveis.

Conferidos poderes ao Presidente da Câmara, ou a quem as suas vezes fizer, para outorgar nas respetivas Escrituras de Compra e Venda e nos Contratos Promessa de Compra e Venda se a eles houver lugar.

Mais foi deliberado, considerando que o valor de venda do património é superior a 1000 vezes o Rendimento Mínimo Mensal Garantido, deverá ser remetido para deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

- Aprovado, dada a causa da utilidade pública a que 2 prédios urbanos inscritos na matriz sob os artigos 2007 e 2008, da UFALVM e descritos na CRP sob os n.ºs 1416 e 1415, respetivamente, de Alcanena se destinam:

1 - Ratificados os procedimentos já tomados, mormente no que respeita ao pedido e entrega dos Relatórios de Avaliação por Perito da Lista Oficial.

2 – Aprovados os referidos Relatórios de Avaliação dos prédios, os quais apresentam os seguintes valores, para cada um dos prédios:

- Com a área de 1140,00m², inscrito na matriz sob o artigo 2007, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo 2717, da Freguesia de Alcanena, (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 1416/19940216, de Alcanena: € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

- Com a área de 1070,00m² inscrito na matriz sob o artigo 2008, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo 2718, da Freguesia de Alcanena,

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



(extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 1415/19940216, de Alcanena: € 85.000,00 (oitenta e cinco mil euros);

3 – Tentar a aquisição, por via do direito privado, nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, oferecendo, para o efeito, ao proprietário os valores constantes dos Relatórios do Perito da Lista Oficial e acima referidos.

4 - Esgotadas as possibilidades de aquisição por via do direito privado, foi deliberado avançar-se com o Processo de Expropriação dos prédios em causa, requerendo, para o efeito, à Entidade Competente, que, nos termos dos artigos 10.º, a 22.º, do Código das Expropriações, seja declarada a Utilidade Pública e autorizada a Posse Administrativa dos ditos prédios que a seguir se identificam:

- Inscrito na matriz sob o artigo 2007, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo 2717, da Freguesia de Alcanena, (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 1416/ 19940216, de Alcanena, ali inscrito em nome de Narciso Gonçalo Maximiano Ferreira, casado com Maria Teresa Anjos Ferreira, pela AP 7 de 1991/05/24 e AP 9 de 1992/02/24;

- Inscrito na matriz sob o artigo 2008, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo 2718, da Freguesia de Alcanena, (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 1415/ 19940216, de Alcanena ali inscrito em nome de Narciso Gonçalo Maximiano Ferreira, casado com Maria Teresa Anjos Ferreira, pela AP 7 de 1991/05/24 e AP 9 de 1992/02/24.

5 – Deliberado, ainda, impulsionar e levar a cabo o processo expropriativo nos termos da alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

6 – De harmonia com a alínea c), do n.º 1 e n.º 4, ambos do artigo 10.º, do Código das Expropriações, a previsão do montante dos encargos a suportar com a presente expropriação é de (€75.000,00+85.000,00) = €160.000,00, louvando-se nos Relatórios elaborados por Perito da Lista Oficial;

7 - De acordo com a informação prestada pelos serviços da DDSU – Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, o local está inserido no Plano Diretor Municipal, publicado através do Aviso nº 19624/2021, 18 de outubro, em Solo Urbano na classificação de Espaço Central tipo I – Núcleos Históricos, conforme o disposto nos artigos 109.º a 111.º.

O local está inserido em Património Arquitetónico com interesse, identificado na ficha 14 - Núcleo Urbano da Vila de Alcanena (Anexo I, do Regulamento do PDM – Plano Diretor Municipal).

O local está inserido na UOPG04 – Alcanena com os objetivos programáticos identificados no artigo 146.º do Regulamento do PDM – Plano Diretor Municipal.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



O local é abrangido por Loteamento com número de processo n.º 7/1992 e licença n.º 47/1992.

- Efetuar, a reversão, para o Município de Alcanena do Coval N.º 9 – Fila D – Talhão G, do Cemitério Municipal de Alcanena, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 44.º, do Regulamento Municipal do Cemitério Municipal de Alcanena.

- Deferido o pedido de redução de Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos, referente à fatura 202200022299, referente ao período de faturação de 3 de março a 1 de abril de 2022, emitidas pela firma AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, datada de 8 de abril de 2022.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que foi emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Aprovado, nos termos do Artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, divulgar na internet, no “site” do Município, a publicitação do início do procedimento e participação procedimental, Regulamento Municipal Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias, com a indicação:

- Do órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal;
- Da data em que o mesmo se iniciou: Data da deliberação de Câmara;
- Do seu objeto: Regulamento Municipal Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias
- Da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento e respetivo prazo: Que se constituam como interessados os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 68.º, do Código do Procedimento

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Administrativo, mediante declaração escrita nesse sentido, e endereçada ao responsável pela direção do procedimento, entregue pessoalmente no Balcão do Cidadão do Município, ou enviado via email para o email geral@cm-alcanena.pt, no prazo de dez dias úteis contados da data da publicação do Edital no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Alcanena.

- Designado, nos termos do artigo 55.º, do Código do Procedimento Administrativo, como responsável pela direção do procedimento, a Técnica Superior Inês do Carmo Taveira Sousa, nela se delegando o poder de direção do procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades, quando necessário, a realização das consultas públicas, nos termos das normas legais aplicáveis.

- Findo o prazo, deverá depois seguir-se os demais trâmites previstos no Código do Procedimento Administrativo.

- Aprovada a revogação do Regulamento Centro de Acolhimento de Iniciativa Empresarial do Município de Alcanena, aprovado em Sessão de Assembleia Municipal realizada a 14 de junho de 2014 e publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2014, nos termos e com fundamento no n.º 1, do artigo 146.º, do Código Procedimento Administrativo, a revogação do Regulamento Centro de Acolhimento de Iniciativa Empresarial do Município de Alcanena e, a implementação de um novo modelo, designado para o efeito, Regulamento Interno do Centro de Acolhimento de Iniciativa Empresarial/Startup de Alcanena.

Submeter-se para a aprovação da Assembleia Municipal de Alcanena, de acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu Anexo I.

- Aprovada a Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Alcanena e a NERSANT - Associação Empresarial da Região de Santarém para Criação e Dinamização da Startup Alcanena, ao abrigo do disposto na alínea u, do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento.

- Aprovado o Regulamento Interno da Startup Alcanena, ao abrigo do disposto da alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Regulamento Interno entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Ratificado o Termo de Adesão à Rede de Apoio ao Investidor na Diáspora. ao abrigo do disposto da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento.

- Aprovado, em conformidade com o disposto no artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, operado o cumulo jurídico das coimas mencionadas no Relatório Final do Processo de Contraordenação n.º 21/21, instaurado pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A., apenso à informação 13121, constante do processo referência 2022/500.30.002/3, a aplicação de coima no montante de 6.750,00€ (seis mil setecentos e cinquenta euros) à arguida, conjugado com o n.º 1, do art.º 126.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Alcanena, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 124, de 29 de junho de 2021.

Mais foi deliberado notificar a arguida da presente deliberação, acompanhada do Relatório Final e proposta de decisão, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 58º do Regime Geral das Contraordenações (Decreto-Lei 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação).

- Aprovado, em conformidade com o disposto no artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, operado o cumulo jurídico das coimas mencionadas no Relatório Final do Processo de Contraordenação n.º 22/21, instaurado pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A., apenso à informação 13099, constante do processo referência 2022/500.30.002/1 a aplicação de coima no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) à arguida, conjugado com o n.º 1, do art.º 126.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Alcanena, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 124, de 29 de junho de 2021.

Mais foi deliberado notificar a arguida da presente deliberação, acompanhada do Relatório Final e proposta de decisão, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 58º do Regime Geral das Contraordenações (Decreto-Lei 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação).

- Aprovado, em conformidade com o disposto no artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, operado o cumulo jurídico das coimas mencionadas no Relatório Final do Processo de Contraordenação n.º 311/21 instaurado pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A., apenso à informação 13112, constante do processo

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



referência 2022/500.30.002/1 a aplicação de coima no montante de 6.750,00€ (seis mil setecentos e cinquenta euros) à arguida, conjugado com o n.º 1 do art.º 126.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Alcanena, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 124, de 29 de junho de 2021.

Mais foi deliberado notificar a arguida da presente deliberação, acompanhada do Relatório Final e proposta de decisão, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 58º do Regime Geral das Contraordenações (Decreto-Lei 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação).

- Tomado conhecimento da Alteração 25 ao Orçamento e 24 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2022.

- Tomado conhecimento da Alteração 26 ao Orçamento e 25 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2022.

- Tomado conhecimento da Alteração 27 ao Orçamento e 26 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2022.

- Tomado conhecimento da Alteração 28 ao Orçamento e 27 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2022.

- Tomado conhecimento da Autorização para Realização de Despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período 27 de maio a 16 de junho de 2022, no valor global de €379.167,05.

- Tomado conhecimento da Relação dos Compromissos efetuados no período no período 27 de maio a 16 de junho de 2022, no valor global de €150.849,07.

- Tomado conhecimento da Relação das Ordens de Pagamento autorizados por despacho no período de 27 de maio a 16 de junho de 2022:

- Operações Orçamentais no valor total de €537.193,90, correspondentes às autorizações números 2287 a 2504;

- Operações de Tesouraria no valor total de €1.547,14, correspondentes às autorizações número 147 a 152

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento da Relação dos Pagamentos efetuados no período de 27 de maio a 16 de junho de 2022:

- Operações Orçamentais no valor total de €325.887,70;
- Operações de Tesouraria no valor total de €8.909,26.

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia 3 de junho de 2022, o qual acusa um saldo de 1.798.874,03€, sendo 1.342.548,36€ de Operações Orçamentais e 456.325,67€ de Operações de Tesouraria.

- Aprovada a cedência, a título gratuito, da sala de formação do Quartel dos Bombeiros Municipais de Alcanena, ao IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional, para realização de ação de formação profissional de PLA – Português Língua de Acolhimento, para refugiados/as ucranianos/as, em período de horário pós-laboral (19h00-22h00), durante 2 a 3 vezes por semana, por um período de 7 meses, até novembro do presente ano.

A cedência gratuita enquadra-se na alínea i), do número 1, do artigo 10.º, do Regulamento de Taxas e Licenças do Município.

- Aprovada a Minuta de Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Alcanena e a Associação Dignitude, no âmbito do Programa ABEM – Rede Solidária do Medicamento, com o objetivo de reforçar o contributo financeiro do Município por cada cartão ABEM emitido, passando dos atuais 100,00€ (cem euros) para os 135,00€ (cento e trinta e cinco euros), com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2022.

- Aprovada a arrecadação da receita proveniente das inscrições nas Férias Ativas Inverno 2022.

Tomado conhecimento, igualmente, do Programa de Atividades e aprovadas as respetivas Normas de Inscrição.

- Aceitar o pedido de isenção do pagamento de taxa de entrada nas Piscinas Municipais requerentes constantes dos processos A 01/2022 a A 04/2022 e A 06/2022 a A 07/2022 e M 01/2022 a M 05/2022, referidos na informação 13711, Processo referência 2022/300.50.802/1, assim como nos demais Equipamentos Municipais, conforme disposto na alínea d), n.º 1, artigo 10.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.

- Indeferir o pedido de isenção do pagamento de taxa de entrada nas Piscinas Municipais, requerente constante do processo A 05/2022, referido na informação 13730, Processo

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



referência 2022/300.50.802/2, considerando que o mesmo não cumpre o disposto na alínea c), n.º 1, artigo 10.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor.

Deverá ser notificado o requerente da presente deliberação, concedendo-lhe um prazo de 10 dias úteis para que se possa pronunciar, caso o entenda, ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, sendo que, se não houver qualquer pronúncia, o processo será arquivado.

- Tomado conhecimento do Mapa dos despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, no período de 29/01/2022 a 17/06/2022, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal na reunião de 21/10/2021

- Declaração a caducidade de aprovação do licenciamento Processo de Obras nº 44/2018, de José Santos Vieira, para alteração de uma moradia unifamiliar, na Rua da Portela e Rua de Macau, 23, em Covão do Coelho – Minde.

- Aclarada a Deliberação tomada na Reunião de Câmara realizada a 16 de maio de 2022, devendo a mesma ser do seguinte teor:

Considerando os antecedentes do pedido e os esclarecimentos apresentados, bem como atendendo a tratar-se de uma situação excecional de licenciamento de obras que já tinham sido anteriormente licenciadas pela Câmara Municipal e cujas taxas já tinham sido pagas pelo requerente, mas no âmbito de um anterior processo de obras que foi declarado nulo pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, a Câmara deliberou autorizar que não sejam cobradas taxas pelo licenciamento de obras e de utilização no âmbito do Processo de Obras número trinta e quatro/dois mil e vinte e dois, bem como proceder ao reembolso das taxas relacionadas com o mesmo, que eventualmente já tenham sido pagas pelo requerente.

Remeter à Assembleia Municipal para deliberação da isenção do pagamento das taxas devidas no âmbito do Processo de Obras nº 34/2022.

- Aclarada a Deliberação tomada na Reunião de Câmara realizada a 16 de maio de 2022, devendo a mesma ser do seguinte teor:

Considerando os antecedentes do pedido e a justificação apresentada, bem como atendendo a tratar-se de uma situação excecional de licenciamento de obras que já tinham sido anteriormente licenciadas pela Câmara Municipal e cujas taxas já tinham sido pagas pela requerente, mas no âmbito de um anterior processo de obras que foi declarado nulo pelo Tribunal Administrativo e Fiscal, a Câmara deliberou autorizar que não sejam cobradas taxas pelo licenciamento de obras e de utilização no âmbito do Processo de Obras número vinte e

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



um/dois mil e vinte e dois, bem como proceder ao reembolso das taxas que eventualmente já tenham sido pagas pela requerente no âmbito do mesmo, em conformidade com o já deliberado e referido no ponto anterior.

Remeter à Assembleia Municipal para deliberação da isenção do pagamento das taxas devidas no âmbito do Processo de Obras nº 21/2022.

- Aprovado, conforme proposto em Parecer Jurídico CMA 29.22 de 14/06/2022, exarado pelo Consultor Jurídico do Município, anexo à informação 13595/2022, constante do Processo referência 2017/300.10.001/38, acionamento das seguintes garantias bancárias referentes à empreitada 19/2017/DPGOM - Redes de Saneamento de Águas Residuais do Covão de Coelho e Vale Alto, para cumprimento da obrigação por sanções pecuniárias de 413.712,74€ (quatrocentos e treze mil setecentos e doze euros e setenta e quatro centimos), por atrasos verificados na execução da referida Empreitada:

- Garantia 00125-02-2100977, de 103.428,18€ (cento e três mil quatrocentos e vinte e oito euros e dezoito centimos) (contrato inicial);

- Depósito Caução em conta do Município de 779,39€ (setecentos e setenta e nove euros e trinta e nove centimos) (1º Adicional);

- Garantia 00125-02-2262089, de 23.759,90€ (vinte e três mil setecentos e cinquenta e nove euros e noventa centimos) (2º Adicional);

- Garantia 00125-02-2149097, de 310.729,51€ (por adiantamento prestado à TOELTA – Gestão Imobiliária e Concessões S.A, de igual valor, nos termos do disposto no artigo 292º n.º 1, alínea a);

- Retenção no valor de 779,39€ (aquando do pagamento em 27/10/2020 do 1º Adicional);

- Garantia 00125-02-226009, de 103.428,18€.

Num total de 296.252,11€

Mais foi deliberado informar o IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P, da resolução sancionatória do contrato, datada de 24/01/2022, com vista ao cumprimento do dever de comunicação previsto no n.º 2 do artigo 405º do Código dos Contratos Públicos.

Deliberado, ainda, determinar que os serviços do município apurem os prejuízos resultantes para o município da deficiente execução da empreitada e resolução sancionatória do contrato, com vista à responsabilização da Toelta - Gestão Imobiliária e Concessões, S.A., pelo incumprimento incorrido e detetar a existência de qualquer contra crédito ao Município, suscetível de permitir a compensação por créditos devido a título de faturação pendente.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Notificar a Toelta – Gestão Imobiliária e Concessões, S.A., do fundamento e teor da presente deliberação, nos termos do disposto no artigo 114º do Código do Procedimento Administrativo.

- Aprovado, conforme proposto em parecer jurídico CMA 29.22 de 14/06/2022, exarado pelo Consultor Jurídico do município, anexo à informação 13600/2022, constante do Processo referência 2018/300.10.001/21, o acionamento das seguintes garantias bancárias referentes à empreitada 09/2018/DPGOM - Redes de Saneamento de Águas Residuais do Carvalheiro, para cumprimento da obrigação por sanções pecuniárias de 165.575,03€, por atrasos verificados na execução da referida empreitada:

- Garantia 00125-02-21499943, de 41.393,76€;

- Retenções efetuadas nos pagamentos em 2020 e 2022, num total de 20.987,81€ (16.404,02€ em 2020 e 4.583,79€ em 2021).

Num total de 62.381,57€

Mais foi deliberado informar o IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P, da resolução sancionatória do contrato, datada de 21/02/2022, com vista ao cumprimento do dever de comunicação previsto no n.º 2 do artigo 405º do Código dos Contratos Públicos.

Deliberado, ainda, determinar que os serviços do município apurem os prejuízos resultantes para o município da deficiente execução da empreitada e resolução sancionatória do contrato, com vista à responsabilização da Toelta - Gestão Imobiliária e Concessões, S.A., pelo incumprimento incorrido e detetar a existência de qualquer contra crédito ao Município, suscetível de permitir a compensação por créditos devido a título de faturação pendente.

Notificar a Toelta – Gestão Imobiliária e Concessões, S.A., do fundamento e teor da presente deliberação, nos termos do disposto no artigo 114º do Código do Procedimento Administrativo.

- Aprovados, ao abrigo do n.º 2, do artigo 370.º, do Códigos dos Contratos Públicos, a realização dos Trabalhos Complementares Empreitada n.º 09/2021/DPGOM - Requalificação da EM 513-1 entre Alcanena e Pousados, no valor de 112.888,75€, acrescido de IVA e os trabalhos a menos no valor total de 115.900,00€, acrescidos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa reduzida em vigor, mediante celebração de 1º Contrato Adicional, e cujos trabalhos se encontram descritos na informação 13584/2022, constante do processo referência 2021/300.10.001/15.

Mais foi deliberado efetuar-se comunicação da aprovação ao empreiteiro e respetiva ordem de execução dos trabalhos.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Deliberado, ainda, efetuar-se modificação ao contrato de empreitada, mediante a celebração de contrato adicional no valor dos Trabalhos Complementares.

- Aprovado o teor da Ata número 1, do Júri do Procedimento, nomeado em reunião de Câmara realizada a 2 de maio de 2022, aprovando-se a não adjudicada da Empreitada n.º 08/DPGOM/2022 Conclusão das Redes de Saneamento de Águas Residuais do Covão do Coelho e Vale Alto, atendendo ao disposto na alínea b), do número 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos.

Mais foi deliberada a revogação da decisão de contratar, de acordo com o número um1 do artigo 80º do CCP - Código dos Contratos Públicos, devendo a decisão de não adjudicação e os respetivos fundamentos ser notificada aos concorrentes, conforme estipulado do número 2 do artigo 79º do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Aprovado:

a) Autorizada a Abertura de Concurso Público para Empreitada número 12/DPGOM/2022 Conclusão das Redes de Saneamento de Águas Residuais do Covão do Coelho e Vale Alto, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos e, face ao previsto na alínea a), do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, considerando que o investimento se encontra previsto no PPI aprovado.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Procedimento, e Modelo de Anúncio de Concurso Público a publicar em Diário da República, Segunda Série.

O preço base do procedimento é de 600.000,00€ (seiscentos mil euros), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, pelo prazo de 180 dias, cabendo à Câmara Municipal a competência de autorização para a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho. O projeto de execução faz parte, igualmente, das peças do procedimento, mas foi objeto de aprovação anteriormente.

Fundamenta-se a não contratação por lotes, conforme disposto no artigo 46ºA do CCP, por as peças do procedimento não preverem a adjudicação por lotes, em virtude de se entender que os trabalhos a contratar não devem ser tecnicamente separados, já que, dado o tipo de obra (conclusão de trabalhos implicando uma compatibilização entre várias componentes).

A fixação do preço base teve por fundamento os preços médios unitários do mesmo tipo conhecidos por outros procedimentos elaborados/executados.

c) – Aprovada a constituição do Júri do Procedimento, sendo ele composto por:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

1º Vogal efetivo: Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e;

2º Vogal Efetivo: Carlos Miguel Costa Patrocínio, Dirigente Intermédio de Terceiro Grau, da SGFPCO – Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, que secretariará.

Vogais Suplentes: Joana Nunes e Silva, Técnica Superior e Maria José Marta Silva Guedes Coelho Luís, Assistente Técnica, ambas da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Delegadas, no Júri, as competências previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

d) – Delegadas as competências previstas no n.º 1, do artigo 109.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente:

- Proceder à alteração e retificação das peças do procedimento, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Pronunciar-se sobre erros e omissões, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Decidir sobre a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme previsto no artigo 64.º, do CCP – Código dos Contratos Públicos, nos casos em que as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo quinquagésimo sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito;

- Decisão de Adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos e respetivas notificações previstas no artigo 77.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Aprovação da minuta do contrato e respetiva notificação ao adjudicatário, conforme previsto no art.º 98.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- A representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no artigo 106.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

e) – Designado, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, e, em sua substituição, Joana Nunes e Silva, também Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Deliberado, ainda, atendendo à revogação da decisão de contratar do procedimento de Empreitada n.º 08/DPGOM/2022 Conclusão das Redes de Saneamento de Águas Residuais do Covão do Coelho e Vale Alto, deliberada no ponto anterior à presente ata, e após a anulação do respetivo cabimento, efetuar-se o cabimento da despesa da presente empreitada n.º 12/2022/DPGOM e remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, atendendo ao mencionado no artigo 6º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho, para aprovação da Assunção dos Compromissos Plurianuais e autorização da repartição de encargos, com a seguinte repartição:

Ano de 2022 - 373.289,00€;

Ano de 2023 – 262.711,00€

A realização do compromisso, que precede a adjudicação, deve ser, previamente, autorizada pela Assembleia Municipal.

- Aprovada, ao abrigo do disposto na alínea t), e u), do n.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta de Protocolo a estabelecer com a Associação Materiais Diversos, para desenvolvimento de programação e criação cultural no concelho de Alcanena, ao nível das práticas artísticas contemporâneas, no âmbito da programação regular e do Festival Materiais Diversos promovidos pela associação cultural no município de Alcanena entre 2022 e 2025.

Mais foi deliberado, como contrapartida, o financiamento das atividades ou espetáculos previstos ou programados pela Associação Materiais Diversos, no quadro do programa de atividades para o ano de 2022, com a quantia de 15000€, a paga em duas tranches, nos termos seguintes:

- A primeira tranche, no montante de 7500€, será paga até ao dia 8 de julho do ano correspondente;

Deliberado ainda que, nos anos seguintes, 2023, 2024 e 2025, o incremento do apoio, de acordo com a planificação das atividades, bem como a realização do Festival Materiais Diversos em 2023 e 2025 e o envolvimento da associação na comunidade, no âmbito das iniciativas a desenvolver, com a seguinte repartição:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Ano de 2023: 20.000,000€, a repartir em 4 tranches a pagar até aos dias 8 dos meses de fevereiro, maio, julho e dezembro;

- Ano de 2024: 22.500,00€, a repartir em 4 tranches a pagar até aos dias 8 dos meses de fevereiro, maio, julho e dezembro;

- Ano de 2025: 25.000,00€, a repartir em 4 tranches a pagar até aos dias 8 dos meses de fevereiro, maio, julho e dezembro.

A última tranche de pagamento está condicionada à apresentação do relatório e documentos comprovativos de despesa até 30 de novembro no ano correspondente;

Os montantes considerados poderão ser alterados excecionalmente e devidamente enquadrados com as disponibilidades orçamentais do Município de Alcanena.

A despesa encontra-se devidamente enquadrada orçamentalmente.

- Ratificado o despacho exarado pelo Presidente de Câmara, a 14/06/2022, no qual determinou, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35 do anexo 1, à lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, considerando a urgência, antecipar a colocação de uma área para a utilização por parte de empresas de atividade de restauração e bebidas não sedentária (Street Food), a partir de 16 de junho e não a partir do mês de julho, conforme deliberado em reunião de Câmara realizada a 6 de junho de 2022.

- Aceitação de doação de ambulância aos Bombeiros Municipais de Alcanena, da marca FORD, no valor de 61.638,74€€ (IVA incluído), ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 33º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.